PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2026

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Administrativo n° 001205/2026

ID CidadES Contratação nº 2026.048E0700001.01.0015

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.051/0001-96 torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.596/2023.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo 2026.Decreto nº 5.021, de 03 de junho de

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/11/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 02/12/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 02/12/2026.

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Menor preço GLOBAL.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú frigorífico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados na preparação da merenda escolar, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas e Creches deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras de Públicas**, e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

1.3. A licitação será realizada em único item.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Montanha responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Montanha/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.8.3. **Site Portal de Compras Públicas para cadastro:**

a) https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

b) https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema da plataforma do **Portal de Compras Públicas.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para o item 01**, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada item/lote, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

*c) No campo **"MARCA",** deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA";***

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

d) Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item
4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até **o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 100,00 (cem reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@montanha.es.gov.br;**

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo **"MARCA",** deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido. Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA"**;

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Montanha/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital.**

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
9.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,
respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.7 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.9.10. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.9.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

9.11.2. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de assinatura do contrato/ata.

9.11.3. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data da abertura da licitação.

9.11.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma do Portal de Compras Públicas **(www.portaldecompraspublicas.com.br).**

XII - DOS CONTRATOS

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 [cinco] dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 [dois] dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 [cinco] dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 [dois] dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5 , 13.1.6 , 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

IXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, as impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br** CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

a) Procuração (quando for o caso);

b) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**) ou no portal de transparência **https://montanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, CEP: 29890-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Montanha (ES), 16 de novembro de 2026.

_____

Társis Dellano Ferreira Wyatt

Secretário de Educação

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001205/2026
Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto:

1.1. Descrição do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a aquisição de veículo utilitário de carga novo (zero quilômetro), tipo Caminhão Baú Frigorífico, equipado com isolamento térmico e sistema de refrigeração, destinado a atender às necessidades logísticas e de segurança alimentar da rede de Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-Escola) e suporte operacional sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência. Tal processo baseia-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lote		**00001 - G L O B A L**					
Descrição		Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo Caminhão Baú Frigorífico, para atender as necessidades, das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas e Creches deste município.					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***

00001	00026441	CAMINHÃO FRIGORÍFICO COM BAÚ CONFORME CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FNDE Veículo Categoria: VUC (Veículo Urbano de Carga) com características e dispositivos de acordo com as normas e legislações vigentes; Peso Bruto Total (PBT): até 6.500 kg, Capacidade de transportar no mínimo 3300 kg de alimentos refrigerados ou congelados dentro das normas vigentes de conservação e segurança; Chassi que permita a instalação de baú frigorífico com as dimensões: o Comprimento externo mínimo de 5,0 m; o Largura externa: 2,2 m; o Altura externa: 2,1 m; Chassi também deve possuir espaço suficiente para a instalação dos equipamentos de refrigeração e para as manutenções; Tração: 4 x 2 Cabine Simples com assento para no mínimo 2 passageiros, além do motorista; Direção hidráulica; Embreagem com assistência hidráulica; Ar-condicionado na cabine; Protetor de cárter; Som automotivo com rádio AM/FM com entrada USB para arquivos no formato MP3. 1(hum) tanque de combustível com, no mínimo, 90 L (noventa litros) , Tanque de Arla de no mínimo 17 L. Baú Frigorífico Volume interno: 20 m³, com tolerância de variação de até ±5%; Baú frigorífico e refrigerado para transporte alimentos refrigerados e/ou congelados, mediante divisória móvel sobre trilhos separando uma câmara para o transporte de refrigerados e outra para o transporte de congelados (comprimento útil de 1,8 m a 4 m); Espessuras das paredes: Laterais: mínimo 80 mm; Frontal/Teto: mínimo 100 mm; Piso: 120 mm; Isolamento de laminado de poliuretano com densidade média de 40 kg/m3; Escada externa para acesso ao equipamento de refrigeração; Trilhos internos laterais em aço inox com 2 (dois) níveis de altura e 4 (quatro) trava paletes; Iluminação interna com acionamento externo e indicador de luz acesa; Piso em perfil de alumínio do tipo canaleta trapezoidal; Rodapé em alumínio estrutural ou aço inox no contorno interno do baú, incluindo portas; 4 (quatro) drenos para líquidos, um em cada canto do baú; Divisória móvel sobre trilhos, dentro do baú,	UN	1		516.515,000	516.515,00

		separando uma câmara para o transporte de refrigerados e outra para o transporte de congelados (comprimento útil de 1,8 m a 4 m); Porta lateral de folha simples, com abertura de 180º e estribo para acesso à câmara de congelados; Plataforma lateral, tipo gaveta, para o manuseio de carga, abaixo da porta lateral, com dimensões de 500 mm x 500 mm x 60 mm, com abertura e fechamento telescópico perpendicular à lateral do baú, com trava de segurança para prevenção de abertura involuntária; Iluminação interna para ambas as câmaras com acionamento interno e externo com indicador de luz acesa. 1 (uma) porta principal traseira tri-partida com cortina plástica incolor; Escada traseira tipo gaveta deslizante, embutida sob o chassi quando não utilizada, com no mínimo 5 degraus e com trava de segurança para prevenção de abertura. 3.3. Equipamento de Refrigeração Deve					
		ter a capacidade de congelamento 18 ºC ou menor em todo o volume interno do baú; Utilizar fluido refrigerante com baixo potencial de impacto ecológico; Compressor hermético do tipo scroll ou semi-hermético com acionamento elétrico direto e com Grau de Proteção IP 55 ou superior; Utilizar sistema acoplado/elétrico; Prever a conexão externa do sistema de refrigeração à rede elétrica convencional por meio de tomada bi-volt, incluso cabo de no mínimo 20 m; Controlador de temperatura, com função de controlar, informar, medir e registrar, de forma independente, as temperaturas das câmaras de congelados e refrigerados do baú frigorífico. Condições de Fornecimento Garantia de, no mínimo, 12 meses; Rede autorizada, com abrangência nacional, para a realização de manutenção preventiva e pós-venda do veículo e do baú frigorífico. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO).					
					Total do Lote		***516.515,00***
					Total Geral do(s) Lote(s)		***516.515,00***

1.2 Conforme Decreto Municipal nº 4.526, de 28 de junho de 2022, este processo observará, no que couber e respeitados os limites de fornecimento e a natureza do objeto de alta especificidade técnica, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Sociedades Cooperativas e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, visando a ampliação da competitividade nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal.

1.2. Especificação do Fornecimento:

1.2.1. **Unidade de Medida e Quantidade:** O fornecimento será composto por 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo Caminhão Baú Frigorífico, zero quilômetro, faturado diretamente pelo fabricante ou concessionária autorizada em nome do Município de Montanha/ES.

1.2.2. **Regime de Execução:** O fornecimento dar-se-á sob o regime de entrega única e integral, devendo o veículo ser entregue completamente montado, encarroçado baú frigorífico instalado no chassi e com o sistema de refrigeração devidamente acoplado, testado e em perfeito estado de funcionamento operacional.

1.2.3. **Padrão de Qualidade:** O bem fornecido deverá ser de primeiro uso zero quilômetro, de fabricação recente e de modelo correspondente ao ano vigente de produção ou posterior, não sendo aceitos veículos ou componentes recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias de transporte e montagem.

1.2.4. **Abrangência do Fornecimento Entrega Técnica:** O fornecimento compreende, além da entrega física do bem no local designado, a realização de Entrega Técnica, na qual o representante da empresa contratada demonstrará aos servidores indicados pela Secretaria o pleno funcionamento do veículo, os comandos elétricos do sistema de frio, os procedimentos de higienização do baú e as rotinas básicas de manutenção preventiva.

1.2.5. **Documentação Obrigatória no Ato da Entrega:** O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

- Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de venda correspondente ao valor total do lote;
- Guia de arrecadação do primeiro emplacamento e código do Renavam gerado para fins de licenciamento imediato;

- Certificados de garantia de fábrica individualizados chassi, baú e equipamento de refrigeração;
- Manuais de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa.

1.3. Prazo de entrega:

1.3.1. O veículo tipo Caminhão Baú Frigorífico, devidamente implementado e testado, deverá ser entregue em sua totalidade no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3.2. O prazo estabelecido no item anterior justifica-se pela necessidade técnica de montagem do baú frigorífico sobre o chassi do veículo, instalação e calibração do equipamento de refrigeração, bem como a realização dos testes de vedação e aferição térmica alcance da temperatura de -18°C.

1.3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da empresa contratada, desde que protocolada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo original, e apenas em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela Administração Pública.

1.3.4. A entrega do bem deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Transportes da Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para viabilizar a presença da comissão de fiscalização e o acompanhamento da Entrega Técnica.

1.3.5. Os bens entregues após o prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Administração, sujeitarão a contratada às sanções administrativas de multa por atraso e demais penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da Fundamentação da contratação:

2.1. Alinhamento com o Interesse Público e Legalidade: A aquisição de um veículo tipo Caminhão Baú Frigorífico fundamenta-se na necessidade imperiosa de atender às diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O programa exige a oferta de alimentação saudável e adequada aos estudantes, o que impõe ao município o dever de assegurar

condições ótimas de armazenamento e transporte para os insumos, desde o centro de distribuição até as unidades escolares.

2.2. Atendimento às Normas Sanitárias (ANVISA): O transporte de gêneros alimentícios perecíveis como carnes, peixes, laticínios, polpas de frutas e vegetais congelados exige o estrito cumprimento das normas da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA. A utilização de veículos comuns ou sem o devido isolamento térmico e refrigeração adequada coloca em risco a integridade dos alimentos, podendo causar a proliferação bacteriana, deterioração precoce e, consequentemente, riscos à saúde dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.3. Logística e Eficiência Operacional: Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha/ES necessita otimizar sua capacidade logística de distribuição para atender com regularidade tanto as escolas da zona urbana quanto as localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso. A falta de um veículo próprio, especializado e com controle de temperatura dinâmico limita a frequência de entregas de produtos frescos e congelados, gerando dependência de fretes terceirizados ou subutilização de alimentos que exigem congelamento estrito.

2.4. Economicidade e Combate ao Desperdício: A contratação mitiga diretamente o desperdício de dinheiro público decorrente de perdas de carga por oscilação térmica quebra de estoque. Além disso, a centralização do transporte em um veículo novo, com garantia de fábrica, reduz drasticamente os custos da Administração com manutenção corretiva de frota e locações emergenciais.

2.5. Vinculação ao Planejamento: Esta contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e integrada ao planejamento orçamentário do município, configurando-se como uma solução técnica viável, sustentável e indispensável para a manutenção do padrão de qualidade da política pública de educação e nutrição infantil no município de Montanha/ES.

2.2. Justificativa da Necessidade e Interesse Público

2.2.1. Da Necessidade Operacional e Logística: A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia tem a responsabilidade de abastecer diariamente a rede de ensino de Montanha/ES com alimentos frescos e de alta qualidade. A dispersão geográfica das unidades escolares, que engloba tanto a área urbana quanto a zona rural, exige uma estrutura de transporte robusta. A frota atual não

dispõe de veículo especializado com isolamento térmico e refrigeração forçada contínua, limitando a capacidade de distribuição e gerando dependência de rotas fragmentadas. A aquisição do caminhão frigorífico sana essa lacuna operacional, conferindo autonomia e eficiência à logística do município.

2.2.2. Do Interesse Público na Segurança Alimentar: O interesse público desta contratação reside primordialmente na proteção à saúde e no bem-estar nutricional dos estudantes da Educação Básica - Ensino Fundamental, Infantil, Creches e Pré-escolas. O transporte de alimentos perecíveis em desconformidade com a temperatura recomendada pelos fabricantes acelera o processo de deterioração e a proliferação de patógenos. Garantir que insumos como carnes, peixes, laticínios e polpas de frutas cheguem às cozinhas escolares com a temperatura perfeitamente controlada é uma obrigação do Estado para com a segurança alimentar da comunidade escolar.

2.2.3. Da Salvaguarda do Patrimônio Público - Economicidade: Sob a ótica financeira e patrimonial, a ausência de um equipamento de transporte adequado expõe a Administração ao risco constante de perda de insumos por variações climáticas e atrasos logísticos de quebra de estoque. A contratação justifica-se, portanto, como uma medida de responsabilidade fiscal e combate ao desperdício de recursos públicos, garantindo que os investimentos realizados na compra de alimentos pelo PNAE se revertam integralmente em refeições de qualidade no prato dos alunos.

2.2.4. Da Continuidade e Regularidade do Serviço Público: A alimentação escolar é um direito constitucional e um fator essencial para a permanência e o rendimento escolar do aluno. Ao dotar o município de um veículo novo e com garantia técnica, assegura-se a continuidade do serviço de distribuição, mitigando interrupções causadas por quebras mecânicas de veículos antigos ou indisponibilidade de fretes terceirizados, cumprindo o princípio da eficiência que rege a Administração Pública.

2.3. Justificativa da Solução Escolhida (Vantajosidade)

2.3.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto compreende a aquisição de veículo utilitário de carga novo (zero quilômetro), tipo Caminhão Baú Frigorífico, destinado a atender à demanda de transporte e logística do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município.

2.3.2. A escolha por um certame próprio decorre de detalhada análise técnica e econômica que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa e eficiente para o Município de Montanha-ES. O Pregão Eletrônico garante a máxima segmentação das características específicas do chassi, do isolamento térmico e da potência do motor de refrigeração exigidos para a geografia e clima da região, assegurando total aderência às necessidades locais.

2.3.3. O processo licitatório a ser realizado observará rigidamente todos os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da ampla competitividade, publicidade, economicidade e eficiência. A disputa em âmbito nacional por meio de plataforma eletrônica propiciará a obtenção de propostas mais vantajosas e preços unitários equalizados ou inferiores às médias de mercado obtidas nas pesquisas de preço preliminares.

2.3.4. A realização do Pregão Eletrônico para esta aquisição apresenta diversas vantagens técnicas, econômicas e operacionais, entre as quais destacam-se:

- *Ampla Competitividade e Economicidade:* Abertura do certame ao mercado nacional de montadoras e implementadoras rodoviárias, potencializando a disputa de preços e gerando maior economia para o erário público;

- *Customização Técnica Necessária:* Garantia de que o veículo possua as dimensões exatas, capacidade de carga (PBT), isolamento térmico em poliuretano de alta densidade e divisórias internas móveis exigidas pela coordenação de nutrição e logística do PNAE;

- *Garantia Unificada e Assistência Técnica:* Concentração da responsabilidade da entrega e do pós-venda chassi, baú e refrigeração em um único fornecedor contratado, facilitando a cobrança de garantias técnicas e manutenções obrigatórias;

- *Segurança Sanitária e Durabilidade:* Certeza de recebimento de um equipamento zero quilômetro que atende integralmente às normativas de transporte de perecíveis da ANVISA e do CONTRAN, assegurando longa vida útil ao patrimônio público;

- *Transparência e Controle Social:* Processamento de todas as fases de lances, julgamento e habilitação em ambiente eletrônico auditável, assegurando total lisura ao processo de contratação municipal.

2.3.5. Do ponto de vista econômico, o valor total estimado para a contratação mostra-se compatível com os preços vigentes de mercado para veículos de carga especiais implementados, englobando o fornecimento do chassi, a fabricação e montagem do baú, a instalação do motor de frio, o frete até o município e a respectiva Entrega Técnica com treinamento dos servidores, além da cobertura da garantia de fábrica.

2.3.6. Ademais, a modelagem via Pregão Eletrônico confere previsibilidade financeira e segurança contratual ao município, uma vez que o fornecimento é condicionado à assinatura de termo contratual com cronograma estrito, forçando o cumprimento dos prazos de entrega e mitigando riscos de desabastecimento da merenda escolar.

2.3.7.Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico Próprio representa a melhor alternativa técnica, econômica e administrativa para o caso em tela, atendendo com perfeição aos princípios da vantajosidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A medida assegura o atendimento seguro das metas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES, promovendo a modernização da infraestrutura de transportes e a salvaguarda da saúde dos estudantes da rede pública local.

3. Descrição da solução como um todo:

3.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário de carga novo (zero quilômetro), tipo Caminhão Baú Frigorífico, com o objetivo de atender às demandas logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES, garantindo o transporte seguro, ágil e adequado de gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar.

3.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação própria, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando o Sistema de Registro de Preços, a qual contemplará o veículo devidamente especificado e homologado conforme as exigências deste Termo de Referência. Essa solução apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo a ampla competitividade entre concessionárias e implementadoras rodoviárias de âmbito nacional, resultando em preços altamente competitivos.

3.1.3. O escopo da contratação inclui o chassi do veículo perfeitamente integrado e encarroçado com o baú frigorífico, o sistema de refrigeração multi-temperatura instalado e testado, o frete e transporte até o município, o seguro de traslado, o

descarregamento e a respectiva Entrega Técnica, que compreende o treinamento prático dos servidores municipais para a operação dos comandos elétricos e térmicos do equipamento.

3.1.4. O veículo e todos os seus implementos deverão atender rigidamente às normas técnicas nacionais vigentes, em especial as resoluções do CONTRAN/DENATRAN, as regulamentações do PROCONVE P8 (Euro 6) para baixa emissão de gases, e os requisitos higiênico-sanitários da ANVISA. O baú frigorífico deve possuir isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, revestimento interno em fibra de vidro estrutural, atóxica e lavável, piso em alumínio canaleta do, portas com vedação hermética e dreno para escoamento de efluentes de higienização.

3.1.5. A contratada deverá fornecer o objeto com garantia técnica mínima de fábrica de 12 (doze) meses para o chassi e para o implemento frigorífico baú e motor de refrigeração. Durante o período de vigência da garantia, deverá ser assegurada a assistência técnica na rede autorizada e a substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal.

3.1.6. O fornecimento ocorrerá em entrega única e integral, conforme as necessidades imediatas da Secretaria, estabelecendo um cronograma rigoroso que evite desabastecimentos na cadeia de suprimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa modalidade assegura celeridade, eficiência e o imediato emprego do bem na frota municipal.

3.1.7. A realização do certame próprio viabiliza uma solução customizada e sustentável, promovendo a incorporação de um ativo permanente moderno ao patrimônio do município de Montanha-ES, o que facilita o planejamento de rotas diárias de distribuição e a manutenção preventiva unificada do bem. Esta medida reflete diretamente na eficiência da merenda escolar, garantindo que carnes, laticínios e congelados cheguem frescos e seguros às cozinhas das escolas.

3.1.8. Do ponto de vista técnico, econômico e operacional, a solução proposta mostra-se a mais adequada, pois assegura qualidade de engenharia automotiva, redução de custos com fretes terceirizados e locações, maior controle logístico e total segurança jurídica, em estrita conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.9. Dessa forma, a solução como um todo visa atender às necessidades estruturais da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES, promovendo a modernização da infraestrutura de transportes da Secretaria, a valorização da saúde dos estudantes e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de uma alimentação escolar de excelência.

3.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

3.2.1. Da Garantia Técnica Integral: A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, vícios estruturais ou falhas de montagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto. Esta garantia deverá abranger, sem custo adicional para o Município:

- O chassi, motorização, sistemas elétricos e mecânicos do caminhão;
- A estrutura física, isolamento térmico, vedações e ferragens do baú frigorífico;
- O motor de refrigeração, compressores, painéis digitais de controle e demais componentes do sistema de frio.

3.2.2. Das Revisões Periódicas Obrigatórias: Durante o período de vigência da garantia de fábrica, as revisões periódicas preventivas estipuladas pelos fabricantes deverão ser realizadas na rede de concessionárias ou oficinas autorizadas da marca.

- A mão de obra destas revisões obrigatórias de garantia deverá ser gratuita, conforme política padrão das montadoras, correndo por conta do Município apenas as despesas com itens de desgaste natural ou fluidos trocados por tempo de uso (óleos, filtros, etc.), desde que previstos no manual do proprietário.

3.2.3. Da Rede de Assistência Técnica: A contratada deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, a rede de assistência técnica autorizada apta a prestar atendimento ao veículo e ao equipamento de refrigeração. Para garantir a economicidade e a agilidade logística do Município, a rede credenciada deverá possuir postos de atendimento ativos no estado do Espírito Santo (ES), preferencialmente num raio que minimize o deslocamento do veículo para reparos.

3.2.4. Dos Prazos de Atendimento e Reparo: Constatado qualquer vício, defeito ou mau funcionamento coberto pela garantia, a Secretaria Municipal de Educação

notificará formalmente a contratada, que deverá observar os seguintes prazos máximos:

- Atendimento Inicial (Diagnóstico): Até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para o envio de técnico ou recepção do veículo na concessionária para fins de diagnóstico do problema;
- Conclusão do Reparo: Até 15 (quinze) dias corridos para a efetiva resolução do defeito e devolução do veículo em perfeitas condições operacionais. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período, desde que comprovada a necessidade de importação de peças exclusivas e com anuência da Administração.

3.2.5. Do Descumprimento dos Prazos: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de assistência técnica e reparo sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, além de responsabilização civil por eventuais perdas de insumos da merenda escolar decorrentes da indisponibilidade do sistema de refrigeração.

3.2.6. Das Condições do Equipamento Substituto: Caso o reparo do sistema de refrigeração ou do veículo demande prazo superior a 30 (trinta) dias e comprometa o abastecimento regular da rede de ensino, a Administração reserva-se o direito de exigir que a contratada disponibilize uma solução temporária equivalente, ou arque com os custos decorrentes de logística emergencial provocada pela inoperância do objeto em garantia.

3.3. Modelo de Contratação e Execução:

3.3.1. Do Modelo de Contratação - A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Do Modelo de Execução - Entrega Única: O regime de execução do objeto será por entrega única e integral. Uma vez formalizada a contratação através da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, a empresa terá o prazo regulamentar estabelecido neste TR para entregar o veículo totalmente pronto. Não serão admitidas entregas parciais, como o chassi separado do baú ou sem o sistema de refrigeração instalado.

3.3.3. Do Local e Horário de Entrega: O Caminhão Baú Frigorífico deverá ser entregue nas dependências do Setor de Transportes do Município, situado em Montanha/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, horário

de expediente administrativo, devendo a entrega ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

3.3.4. Das Fases de Recebimento do Objeto: Em estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas distintas:

- a) *Recebimento Provisório:* Realizado no ato da entrega física pela Comissão de Recebimento ou pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para fins de conferência da integridade física do bem, verificação de manuais, chaves, nota fiscal e documentação para emplacamento;
- b) *Recebimento Definitivo:* Ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após a realização da Entrega Técnica, testes práticos de funcionamento do sistema de refrigeração aferição de estanqueidade e alcance de temperatura e validação da conformidade do chassi com todas as exigências do edital.

3.3.5. Da Rejeição do Objeto: Caso o veículo apresente qualquer divergência técnica em relação às especificações do Termo de Referência, o recebimento provisório será imediatamente recusado. A contratada será notificada para sanar as irregularidades ou substituir o bem no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de decadência do direito, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.3.6. Do Faturamento e Pagamento: O faturamento deverá ocorrer em estrita conformidade com o bem efetivamente entregue e aceito. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente deverá ser emitida após o Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição clara do chassi, marca, modelo e ano do veículo e dos implementos, sendo o pagamento processado nos prazos legais estabelecidos no corpo do Edital de licitação.

eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação:

Para a garantia da perfeita execução do objeto e salvaguarda do interesse público, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos técnicos, administrativos e operacionais dispostos a seguir:

4.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação

4.1.1. Comprovação de Aptidão - Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, veículo automotor de carga similar ou superior ao objeto desta licitação caminhão, caminhonete de carga ou utilitário furgão.

4.1.2. Regularidade Perante os Órgãos de Trânsito e Inspeção: O veículo chassi e o implemento (baú) deverão possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo órgão nacional de trânsito competente (SENATRAN), garantindo que o conjunto está plenamente homologado para circulação e emplacamento imediato.

4.1.3. Credenciamento da Rede de Assistência: Apresentação de declaração do licitante indicando os postos de assistência técnica autorizados e ativos para o chassi e para o aparelho de refrigeração localizados no estado do Espírito Santo (ES), assegurando o suporte técnico logístico necessário durante o período de garantia.

4.2. Requisitos de Conformidade do Objeto (Critérios de Qualidade)

4.2.1. Condição de Ineditismo: O veículo, o baú isotérmico e o aparelho de refrigeração deverão ser obrigatoriamente novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem histórico de utilização em demonstrações, testes ou locações preliminares.

4.2.2. Atualidade Tecnológica e Normas Ambientais: O motor do caminhão deverá atender integralmente às normas vigentes de controle de poluição sonora e emissões atmosféricas estabelecidas pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE P8, equivalente à norma internacional Euro 6.

4.2.3. Fluidos Refrigerantes Ecológicos: O sistema de refrigeração acoplado ao baú deverá utilizar, exclusivamente, gases refrigerantes de caráter ecológico (como R404A ou equivalentes), livres de CFC (clorofluorocarbonetos), que possuam potencial zero de destruição da camada de ozônio.

4.3. Requisitos de Execução e Obrigações da Contratada

4.3.1. Responsabilidade por Danos e Traslado: A contratada correrá com todos os riscos e custos decorrentes do transporte, frete, pedágios, combustíveis e seguro do veículo desde a fábrica/concessionária até o ato do recebimento provisório na sede do Município de Montanha/ES. Qualquer avaria externa ou interna identificada no ato da entrega ensejará a recusa imediata do bem.

4.3.2. Realização da Entrega Técnica: No ato da entrega do veículo, a contratada deverá disponibilizar técnico qualificado para realizar um treinamento prático

operacional - Entrega Técnica, direcionado aos motoristas e fiscais da Secretaria Municipal de Educação. O treinamento deverá abranger as funções do painel digital de temperatura, acionamento do motor de frio, via motor do veículo e via rede elétrica externa, procedimentos de degelo e protocolos de higienização do baú.

4.3.3. Fornecimento de Manuais e Acessórios: O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os seus manuais de operação, garantia e manutenção redigidos em língua portuguesa, além dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, macaco, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio se aplicável, pneu sobressalente/estepe e tapetes.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Social

4.4.1. Logística Reversa: O fornecedor deverá garantir que as oficinas autorizadas indicadas para as revisões de garantia cumpram as diretrizes de descarte ecológico e logística reversa para os resíduos perigosos gerados pelas manutenções de óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e baterias inservíveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor designado, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. Constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

I) Rescindir o contrato;
II) Mandar suspender o fornecimento;
III) Mandar substituir produtos defeituosos;

6. Modelo de gestão contratual:

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a CONTRATANTE de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1.1. Disponibilizar um profissional responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, definindo as formas de integração das equipes;

6.1.2. Prever reuniões com equipes técnicas da editora junto com o setor demandante, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços;

6.1.3. Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas;

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento;

6.3. O prazo estimado de execução dos itens será de forma imediata, conforme solicitação da Secretária ou Unidades de Ensino.

6.4. Vigência por 12 (doze) meses.

6.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço executado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critério de medição e pagamento:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será processada mediante a realização de procedimento licitatório, observando-se os seguintes parâmetros legais, modalidades e critérios:

8.1. Da Modalidade e da Forma de Condução

8.1.1. Modalidade: A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.2. Forma: O certame será conduzido na forma ELETRÔNICA, garantindo a ampla publicidade, transparência e competitividade em âmbito nacional, com a sessão pública realizada por meio de plataforma oficial de compras públicas adotada pelo Município de Montanha/ES.

8.1.3. Do Critério de Julgamento

8.1.3.1. Menor Preço por Lote Único Global: O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2. Agrupamento em Lote Único: O objeto será adjudicado sob a modelagem de Lote Único Global, compreendendo o chassi do caminhão, o baú isotérmico e o aparelho de refrigeração integrados. Esta estratégia justifica-se pela inseparabilidade técnica do objeto, garantindo a perfeita compatibilidade de engenharia mecânica/elétrica dos componentes e centralizando a responsabilidade civil e a garantia de fábrica em um único fornecedor, evitando futuros conflitos de assistência técnica pós-venda.

8.2. Do Modo de Disputa

8.2.1. Modo Aberto e Fechado: O modo de disputa adotado na etapa de lances será o Aberto e Fechado, conforme regulamentação vigente, permitindo que as licitantes apresentem lances sucessivos e, na fase final, uma proposta fechada e definitiva, otimizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Dos Requisitos Básicos para Adjudicação e Habilitação

8.3.1. Homologação das Especificações: A proposta de preços da empresa que obtiver o menor lance passará por análise minuciosa do Agente de Contratação e da equipe técnica da Secretaria Requisitante, mediante verificação compulsória de catálogos, prospectos ou memoriais descritivos do veículo propostos, para fins de validação das exigências deste TR.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica: A habilitação do fornecedor dar-se-á mediante a comprovação da regularidade com a Seguridade Social, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além do cumprimento das qualificações técnica e econômica exigidas no edital, garantindo a plena saúde jurídica e operacional da empresa contratada.

8.3.3. Dessa forma, a forma e o critério de seleção adotados garantem que a contratação se dê de modo eficiente, econômico e juridicamente seguro, assegurando a transparência, isonomia e vantajosidade preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES e contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais.

8.3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

8.3.4.2. Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

8.3.4.3. Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

8.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.3.4.5. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante. Certidão de débitos trabalhistas.

8.3.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste algum débito por parte da empresa, ela será informada e orientada pelo servidor responsável, a fim de que sua situação seja regularizada dentro de um prazo estipulado, o não cumprimento da regularização, acarretará desclassificação e a próxima empresa, estando com a situação fiscal em dia, assumirá o serviço.

9. Estimativa do valor da contratação:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de preços de mercado voltada ao setor automobilístico de carga e de implementos rodoviários frigoríficos, de forma a refletir valores competitivos e atuais para o dimensionamento do certame principal.

9.2. Os valores coletados foram processados e analisados mediante métodos estatísticos consagrados, verificando-se a compatibilidade e a vantajosidade econômica para o município, conforme determina na Lei Federal nº 14.133/2021, que exige fundamentação técnica e parâmetros idôneos para a balização do valor máximo a ser pago pela Administração.

9.3. Memória de Cálculo e Compatibilidade de Preços: O preço de referência foi obtido em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021,

utilizando-se de uma metodologia combinada para demonstrar a razoabilidade do investimento frente às especificações do veículo utilitário:

- Pesquisa de Mercado - Painel de Preços: Consulta a contratações similares homologadas por outros órgãos da Administração Pública para objetos de mesma natureza, chassi de caminhão integrado a baú refrigerado;

- Cotações Diretas: Coleta de propostas comerciais junto a concessionárias autorizadas e indústrias de implementos rodoviários de refrigeração, balizando o custo real de fabricação e montagem sob medida.

9.4. Valor Global Estimado: O valor total estimado para o lote único é de R$ 516.515,00 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e quinze reais). Os preços apresentados já incluem todos os encargos incidentes, tais como fabricação, transformação, instalação do motor de refrigeração, impostos, taxas, frete CIF até o município de Montanha-ES, seguro de traslado, garantia técnica integral e a respectiva Entrega Técnica - treinamento operacional dos servidores, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

9.5. Da Economicidade por Pregão Eletrônico: A utilização do critério de julgamento por menor preço em ambiente eletrônico nacional assegura ampla concorrência entre montadoras e convertedoras, potencializando a obtenção de descontos lineares e refletindo as melhores condições comerciais e de escala do mercado vigente.

9.6. Essa estimativa leva em consideração o planejamento logístico e as demandas de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando que o investimento se reverta diretamente na eficiência do transporte e no combate ao desperdício de insumos perecíveis.

9.7. Portanto, a estimativa de valor da contratação demonstra-se razoável, compatível e vantajosa, atendendo perfeitamente aos critérios de economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o uso adequado e responsável dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura de transportes e da segurança alimentar do Município de Montanha-ES.

10. Adequação orçamentária:

10.1 A presente aquisição está em plena consonância com a legislação financeira e orçamentária vigente e possui a devida cobertura de recursos para o exercício de 2026.

10.1.2 A dotação orçamentária para cobrir o valor total estimado de R$ quinhentos e dezesseis mil quinhentos e quinze reais, encontra-se prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação sob a seguinte classificação:

110002.449052.1236100582.048 – Ficha 338 -1500025 Ensino Fundamental Permanente

Montanha - ES, 20 de março de 2026

Társis Dellano Ferreira Wyatt

Secretário de Educação

Decreto nº 4.800/2025

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como na Lei 14.133/2021, autorizo a contratação.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita de Montanha-ES

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo n° _____/2026

Origem: Secretaria Municipal de _____

ID CidadES N°_____

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anchieta, n°303, Centro, cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº ----------, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra.----------**,** doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú frigorífico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados na preparação da merenda escolar, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas e Creches deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 000----/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de _____.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal n° 14.133/2021;

b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de _____ de _____, Pesquisa de Preços nº __/____, peça a folha nº _____ dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressaltase que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Montanha/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o município de Montanha/ES;

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

d) Suspensão para contratar com a administração pública;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra “a” deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras “b” e “e” do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra “d” ou “e’’ do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o secretário responsável, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária:_____ - (Descrição)

Elemento de Despesa:_____ - (Descrição)

Ficha:_____ / Fonte:_____ / Ano:_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

CONTRATADA:_____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. Xxxxxxxxx

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso
III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação (Razão social do proponente) Assinatura do Responsável da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Montanha/ES.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú frigorífico, destinado ao transporte de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados na preparação da merenda escolar, visando atender às necessidades das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo as Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-Escolas e Creches deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Unitário (R$)	Total (R$)
01						
					Valor Global da Proposta e por Extenso: R$	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Cargo:
Endereço:
Dados Bancários - Banco: Agência: Conta Corrente:
Local e Data

Local e Data

_____
Nome do representante legal da empresa
Empresa:_____
CNPJ nº. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) , PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

(LOCAL),___DE_____DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

SE POSSÍVEL, NOME E ASSINATURA DO CONTADORCRC:

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)